

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217677/2018

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 058/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2018, processo administrativo nº 217677/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	MIRANDA E GEORGINI LTDA ME
CNPJ	10.596.721/0001-60
ENDEREÇO	Rua Gecy Fonseca, 839 – Jardim Elisa - CEP: 86130-000- BELA VISTA DO PARAISO - PR
REPRESENTANTE:	CARLOS ROMEU GEORGINI CPF: 036.487.089-37
CONTATO (TELEFONE)	(43) 3242-3333 / (67) 9256-1343
E-MAIL	LICITACOES@MGHOSPITALAR.COM.BR

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual “*Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (SERINGAS) para campanhas de vacinação do Estado, para atender as demandas da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Mato grosso*”. Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço”.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MIRANDA E GEORGINI LTDA ME						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 13 X 0,45 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	SR	UND	1200000	R\$ 0,17	R\$ 204.000,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 20 X 0,55 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	SR	UND	2000000	R\$ 0,19	R\$ 380.000,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 25 X 0,6 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM	SR	UND	2100000	R\$ 0,17	R\$ 357.000,00

	0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.					
04	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 25 X 0,7 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	SR	UND	1500000	R\$ 0,16	R\$ 240.000,00
05	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 05 ML, COM AGULHA 25 X 0,8 MM DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 01 EM 01 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	SR	UND	900000	R\$ 0,18	R\$ 162.000,00
06	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 01 ML, COM AGULHA 13 X 0,38 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,02 EM	SR	UND	300000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00

[Handwritten signature]

0,02 ML, NUMERADA DE 0,1 EM 0,1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.					
TOTAL	R\$ 1.403.000,00				

2.1 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, *fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas* apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na f67ma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o

4

interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a

4

legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

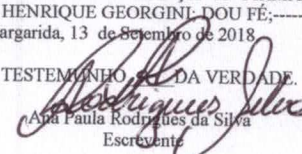
14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2018.


LUIZ SOARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


CARLOS ROMEU GEORGINI
MIRANDA E GEORGINE LTDA

Leonardo Henrique Georgini
047.158.999-30
Diretor Comercial

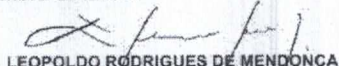
SERVICO DISTRI TAL DE SANTA MARGARIDA Distrito de Santa Margarida - Município e Comarca de Bela Vista do Paraíso Av. Indianópolis nº 122 Caixa 86135-000 Santa Margarida Fone: (48) 9242- 1148	
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº KsEGh.sxP3r.aZ4TL Controle: AnY6P.WVODt Consulte esse selo em http://funarpen.com.br	RECONHECIMENTO DE FIRMA (S) RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEONARDO HENRIQUE GEORGINI DOU FÉ:----- Santa Margarida, 13 de Setembro de 2018 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  Ana Paula Rodrigues da Silva Escrivente

Ana Paula Rodrigues da Silva
Escrivente

62	85122011	Auxiliar read lamp led 42 w Redondo flood	Comércio
(...)	(...)	(...)	(...)
65	84195090	Condensador volvo fh 1998 fluxo paralelo	Comércio
(...)	(...)	(...)	(...)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 18 de Setembro de 2018.


LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria n. 045/2018/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 26/04/2018, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial para 2018, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referentes às pendências dos convênios e instrumentos congêneres realizados no âmbito da Secretaria de Estado Cultura;

Considerando ainda, que a tentativa de notificação do interessado, por Aviso de Recebimento, no endereço constante nos autos, restou infrutífera;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o Sr. **JORGE LUIZ LIRA DE ARAUJO**, para no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório emitido quando da análise do **Termo de Concessão de Auxílio n. 183/2010**.

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2018.

Arnildo Lopes de Souza

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - SEC
(original assinado)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria n. 045/2018/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 26/04/2018, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial para 2018, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referentes às pendências dos convênios e instrumentos congêneres realizados no âmbito da Secretaria de Estado Cultura;

Considerando ainda, que a tentativa de notificação do interessado, por Aviso de Recebimento, no endereço constante nos autos, restou infrutífera;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o Sr. **CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO**, para no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório emitido quando da análise do **Termo de Concessão de Auxílio n. 144/2009**.

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2018.

Arnildo Lopes de Souza

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - SEC
(original assinado)

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE

VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 1923-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 611207/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Associação Mato- Grossense de Inclusão Sociocultural- AMISCIM - CNPJ nº 08.973.012/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento para o dia 30/04/2019.

ASSINATURA: 20/09/2018

SIGNATÁRIO: Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 036-2017. ref. ao processo nº 91589/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415.0026-00 e o Instituto de Capoeira Aruandê - CNPJ n. 019.423.120/0001-20

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Compromisso Cultural passando o término da vigência para 19/09/2018.

ASSINATURA: 13/08/2018

SIGNATÁRIO: Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura.

PORTARIA N. 169/2018/SEC

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA - SEC**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar n. 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução n. 014/2007, bem como a Resolução Normativa n. 24/2014 do referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo de Tomada de Contas Especial do Termo de Convenio n. 060/2011, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso** e **ASSOCIAÇÃO GRUPO TEATRAL ART ATRO**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 045/2018/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 26/04/2018, pág. 43, que nomeou os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial para o exercício de 2018, segue composta pelos servidores Arnildo Lopes Souza, Enndi Uemura, Luiz Gonzalo de Siqueira e Diana S. Magalhães Ribeiro.

Art. 3º Durante a condução dos trabalhos a Comissão deverá garantir a ampla defesa e o contraditório, bem como o atendimento à Resolução n. 24/2014 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos. Caso necessário, a Comissão deverá solicitar prorrogação ao Secretário de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de setembro de 2018.

GILBERTO LUIZ CANAVARROS NASSER

Secretário de Estado de Cultura
(Original assinada)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018/SES

PROCESSO: 217677/2018

PREGÃO: 058/2018/SES.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** torna público o **REGISTRO DE PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação

em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos e Aquisições e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (SERINGAS) para campanhas de vacinação do Estado, para atender as demandas da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Mato Grosso.

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA E GEORGINI LTDA ME.

CNPJ: 10.596.721/0001-60

Endereço: Rua Gecy Fonseca - JD Elisa - CEP: 86130-000- BELA VISTA DO PARAISO - PR

Representante: CARLOS ROMEU GEORGINI CPF: 036.487.089-37

E-mail: leonardo@mghospitalar.com.br

LOTES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:		ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	EMPRESA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE								
01		SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 13 X 0,45 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SR	1200000	MIRANDA E GEORGINI LTDA ME	R\$ 0,17	R\$ 204.000,00

02		SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 20 X 0,55 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SR	2000000	MIRANDA E GEORGINI LTDA ME	R\$ 0,19	R\$ 380.000,00
----	--	--	-----	----	---------	----------------------------	----------	----------------

03	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 25 X 0,6 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, EMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SR	2100000	MIRANDA E GEORGINI LTD A ME	R\$ 0,17	R\$ 357.000,00	04	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 25 X 0,7 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, EMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SR	1500000	MIRANDA E GEORGINI LTD A ME	R\$ 0,16	R\$ 240.000,00
----	---	-----	----	---------	-----------------------------------	----------	----------------	----	---	-----	----	---------	-----------------------------------	----------	----------------

05	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 05 ML, COM AGULHA 25 X 0,8 MM DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 01 EM 01 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SR	900000	MIRANDA E GEORGINI LTD A ME	R\$ 0,18	R\$ 162.000,00	06	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 01 ML, COM AGULHA 13 X 0,38 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,02 EM 0,02 ML, NUMERADA DE 0,1 EM 0,1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	SR	300000	MIRANDA E GEORGINI LTD A ME	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
TOTAL							R\$ 1.403.000,00	(um milhão e quatrocentos e três mil reais)							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá-MT, 20 de setembro 2018.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA

Superintendente de Aquisições e Contratos

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018/SES/MT.**

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS/SES/MT

**1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
AO CONVÊNIO N.º 0093-2017** Processo 335178/2016.

Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - CNPJ - MF Nº
03.788.239/0001-66.**

Do Objeto: Prorrogação de prazo da vigência do Termo de Convênio 0093-2017 por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, com início em **15/09/2018**, passando o término da vigência para o dia **13/09/2019**.

Data de Assinatura: 11/09/2018

SIGNATÁRIO:

**LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde/MT -
CPF n.º 138.731.301-06**

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS/SES/MT

3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

AO CONVÊNIO N.º 1190-2016 Processo 604444/2015.

Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 E A
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - CNPJ
- MF Nº 24.672.792/0001-09.**

Do Objeto: Prorrogação de prazo da vigência do Termo de Convênio 1190-2016 por mais **180** (cento e oitenta) dias, com início em **25/09/2018**, passando o término da vigência para o dia **23/03/2019**.

Data de Assinatura: 12/09/2018

SIGNATÁRIO:

**LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde/MT -
CPF n.º 138.731.301-06**

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS/SES/MT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 0554-2018** Processo 335179/2016.

Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - CNPJ - MF Nº 03.214.145/0001-
83.**

Do Objeto: Prorrogação de prazo da vigência do Termo de Convênio 0554-2018 por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, com início em **17/04/2019**, passando o término da vigência para o dia **29/08/2019**.

Data de Assinatura: 12/09/2018

SIGNATÁRIO:

**LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde/MT -
CPF n.º 138.731.301-06**